

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO

- 1. Processo Administrativo:** 9506/2022
- 2. Órgão:** Defensoria Pública – DP/MT
- 3. Número da Unidade Orçamentária:** 10101.
- 4. Verba de Convênio:** () Sim (X) Não
- 5. Descrição de Categoria da Despesa:** Prestação de Serviços
- 5. Regime de Execução:** Indireta por preço global
- 6. Forma de Fornecimento:** Integral
- 7. Unidade Administrativa Solicitante:** Primeira Subdefensoria Pública Geral.
- 8. Unidade Técnica:** Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para capacitação de servidores da Instituição, o tema “Dispensa, Inexigibilidade e a Instrução Segura dos Procedimentos nos Regime da Lei nº 8.666/1933 e da Nova Lei de Licitações”, que se realizará entre os dias 18 a 20 de julho na cidade de São Paulo – SP., através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “P” da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigos 72 do Decreto Estadual nº 1.126/2021.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO:

2.1. Com a edição da Nova Lei de Licitações, caberá aos agentes públicos atualizarem-se para lidar com os novos (e alguns velhos) procedimentos e institutos inerentes ao Macroprocesso de Contratação em suas três fases: planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual. A norma, que vem para modernizar a gestão por intermédio da introdução de elementos da Governança Pública, levará a Administração Pública a viver um novo momento com foco em resultados para o órgão.

2.2. Com o advento da Lei nº 14.133/2021, sancionado no dia 01 de abril de 2021, diversas leis relacionadas às contratações públicas serão extintas, com destaque para a Lei das Licitações – Lei 8.666/93, Lei do Pregão – Lei 10.520/02 e o RDC – Regimento Diferenciado de Contratações – Lei 12.462/11, essas Leis serão absorvidas pelo novo Marco Legal.

2.3. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em cumprimento a uma das finalidades institucionais (desenvolvimento profissional), tem por objetivo manter, atualizar e expandir os conhecimentos técnicos e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral, e ético dos servidores públicos como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem a administração pública.

2.4. Nesse sentido, com o objetivo de possibilitar uma capacitação ainda mais profunda dos servidores na elaboração e utilização mais eficiente do orçamento público como instrumento de planejamento e controle da gestão pública faz-se necessária a Contratação do curso e para atender as demandas e necessidades da Defensoria Pública. A capacitação visa a pacificação e unificação dos entendimentos dos setores que participação de forma direta nas contratações de dispensa e inexigibilidade.

2.5. Enquanto não houver uma firmeza na compreensão do novo regime jurídico, centenas de dúvidas surgirão no decorrer dos procedimentos administrativos de contratações por dispensa e inexigibilidade, expondo o gestor público ao risco de penalização pelos órgãos de controle. A capacitação dos servidores envolvidos no trâmite administrativo é a melhor solução para formação de uma unidade de pensamento dentro do órgão a fim de proporcionar segurança jurídica tanto para a Defensoria Pública do Estado que contrata como para os fornecedores. A porta de acesso para o conhecimento é o investimento na capacitação de seus servidores a fim de que a Instituição possa cada dia melhorar seu desempenho e sua performance no fornecimento da assistência jurídica gratuita ao usuário final, a pessoa hipossuficiente.

2.6. Considerando que os agentes administrativos responsáveis pelas dispensas e inexigibilidade devem conhecer e dominar os entendimentos para alinhar ações e evitar apontamentos e responsabilizações.

2.7. O critério de escolha dos servidores para participar da presente capacitação se deu, considerando o setor e cargo que cada um ocupa, sendo eles Gabinete do Primeiro Subdefensor Público Geral, Coordenadoria de Aquisições e Contratos, Assessoria Jurídica Sistêmica e a Unidade de Controle Interno.

2.8. A Administração Pública deve adotar políticas voltadas essencialmente pela profissionalização e pela valorização do servidor público para atender aos papéis do Estado de caráter regulatório e de articulação dos agentes econômicos, sociais e políticos, além do aprimoramento na prestação dos serviços públicos. 2.9. As entidades públicas crescem de forma pouco articulada e planejada. Isto contribui como um fator impeditivo da modernização do Estado e da melhoria da prestação de seus serviços, porém, acredita-se que a solução é o investimento no capital humano do setor público através de uma política de valorização de pessoal para que os funcionários consigam atender às demandas da sociedade.

2.10. Abaixo segue, justificadamente, a escolha de cada setor participante:

- a) Gabinete do Defensor Público Geral – O Gabinete é responsável pelas Autorizações das despesas da DPMT;
- b) Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Setor responsável por todas as compras;
- c) Assessoria Jurídica Sistêmica: Setor responsável pela análise jurídica que opina nas compras diretas realizadas pela Instituição;
- d) Unidade de Controle Interno: Setor responsável pelo controle das práticas públicas.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. 3.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “P” da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigos 72 do Decreto Estadual nº 1.126/2021., através de Ordem de Serviço a ser emitida pela Gerência de Compras da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Instituição, à qual as partes celebrantes se sujeitarão.

4. ITENS DA CATEGORIA:

4.1. Os serviços a serem contratados serão:

ITEM	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	357014-2	Contratação de empresa especializada para capacitação de servidores da Instituição, o tema “Dispensa, Inexigibilidade e a Instrução Segura dos Procedimentos nos Regime da Lei nº 8.666/1933 e da Nova Lei de Licitações”.	Pessoas	08	R\$ 3.503,50
VALOR TOTAL: R\$ 28.028,00 (vinte e oito mil e vinte e oito reais)					

5. DO VALOR CONTRATO:

5.1 O valor a ser contratado é R\$ 28.028,00 (vinte e oito mil e vinte e oito reais).

5.2. Os valores constantes neste instrumento foram informados pela Central de Cotações através de realização de pesquisa de preços (Relatório nº 076/2022/CDC/CAC – Procedimento de Cotação).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será indicada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

7.1. A contratação em tela observará aos seguintes requisitos:

- a) Ministração de aulas com conteúdo que abranjam aspectos da dispensa e inexigibilidade à luz da Nova Lei de Licitações;
- b) Facilitadores devidamente qualificados;
- c) Ministração da aula no formato presencial;
- d) Material de apoio exclusivo;
- e) Apoio e suporte para dúvidas.

7.2. A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.3. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do serviço;

7.4. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

7.5. Todas as despesas com relação ao objeto correrão por conta da empresa contratada.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

9.1.1. cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços contratados, conforme condições e exigências estabelecidas nas Cláusulas deste Termo de Referência;

9.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade na prestação do serviço do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do serviço;

9.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA:

10.1. Por este instrumento, a Defensoria Pública obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início da execução do serviço contratado;

10.1.2. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à Contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.1.4. Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.5. Recusar os serviços e/ou devolvê-los nas seguintes hipóteses:

10.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

10.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

10.1.5.3. Quando executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

10.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega da execução dos serviços e da nota fiscal pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

10.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

10.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso até 10º dia útil após a prestação dos serviços, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias, desde que** devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

11.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

11.3. A documentação de cobrança não aceita pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.5. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

11.6. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

11.7. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.8. A critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

11.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 11.5 e 11.6 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

11.10. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.10.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

11.10.2. Existência de débito da Contratada para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

11.10.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

11.10.4. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

11.11. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

11.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.11.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.11.3. A DPMT pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

12. DAS GLOSAS:

12.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à adjudicatária, nas seguintes hipóteses:

a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato ou documento equivalente, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

12.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, ou documento equivalente, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da DPMT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

12.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da adjudicatária quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

12.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à adjudicatária, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

12.5. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

12.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. Será possível a realização de acréscimos ou supressões de quantitativos dos bens, nos termos do art. 124, da Lei Federal nº 13.144/2021.

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1. A data-base para eventual concessão de reajuste será a data do orçamento, cujo interstício mínimo para deferimento será o período de doze meses, contado da data-base, indexado pelo INPC.

14.1.1. Considerando que o contrato prevê duração inferior a esse período, o reajuste somente será concedido caso haja prorrogação excepcional que dê ensejo à anualidade.

14.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento contratual.

15. DA REVISÃO:

15.1 A revisão será concedida nos termos da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1 O prazo para respostas dos pedidos de revisão será de 60 dias úteis.

16. EVENTUAIS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO:

16.1 O prazo para respostas dos eventuais pedidos de repactuação será de 60 dias úteis.

17. PÚBLICO ALVO:

17.1. Os servidores da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública Estadual.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização será exercida por um servidor da Defensoria Pública, designado pela autoridade superior, ao

qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos.

19. DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

19.1. A empresa contratada reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

19.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

19.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A Administração poderá aplicar à contratada as penalidades abaixo descritas, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021:

20.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em fornecer os bens, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas, a contratada poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa a inexecução parcial do contrato, conforme estabelece o art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - g1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
 - g2) Toda execução do serviço que não for aceita pela fiscalização por não atender às especificações.

20.2. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas e previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade de contratar e licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

20.4. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

20.5. As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente no caso das multas, sem prejuízo a outras medidas cabíveis;

20.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas;

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurado o contraditório e ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

20.8. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21. DA RESCISÃO:

21.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, acarretando as consequências previstas legalmente;

21.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa.

21.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos Lei Federal nº 14.133/2021, não dará à Contratado direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

21.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do futuro e eventual Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

21.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

22. DOS CASOS OMISSOS:

22.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1.126/2021, e no que couber a Lei Federal nº 10.406/2022 e Lei Federal nº 8.078/1990.

23. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

23.1. Pretende-se com a presente contratação se respaldam na segurança para a realização dos trabalhos, a mitigação dos riscos causados por erro ou desconhecimento do assunto.

24. DA ANTICORRUPÇÃO:

24.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

25 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

25.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou dos clientes deste para a Contratada.

25.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

25.1.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

25.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

25.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

25.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

25.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

25.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

25.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

25.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

25.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua

custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

25.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

25.1.14. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

25.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

25.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

26. DA VINCULAÇÃO:

26.1. Vincula-se ao contrato e/ou documento equivalente a este, o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da Contratada.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. A DPMT providenciará a divulgação da presente contratação no Portal Nacional de Contratações Pública, que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento, conforme art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Cuiabá/MT, 06 de julho de 2022.

Thereza Cristina Sales Peres

Assessora Jurídica-Gerência de Licitações
Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

De acordo:

Larissa Arruda Pinho

Central de Cotações
Coordenadoria de Aquisições e Contratos